
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 2.948, DE 14 DE MARÇO DE 2023.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 56.318.264,43 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 9.851, de 12 de janeiro de 2023

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 56.318.264,43 (Cinquenta e Seis Milhões, Trezentos e Dezoito Mil, Duzentos e Sessenta e Quatro Reais e Quarenta e Três Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011569514987658 - SEDOP	01709000025	449051	6.651.952,77
071011581114997659 - SEDOP	02500000001	449051	17.008.479,77
071011751214898692 - SEDOP	02500000001	449051	523.789,75
161011230615098477 - SEDUC	01500100102	334041	10.800.000,00
161011236715098902 - SEDUC	01540000043	339008	15.471,00
261010618115028259 - PMPA	01700000006	449052	430.698,23
281010460814918715 - NGPR	01500000001	449052	4.300.000,00
901011030215077582 - FES	02500000001	449051	16.582.438,17
901011030215078879 - FES	01500100203	449052	5.434,74
TOTAL			56.318.264,43

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011548214897642 - SEDOP	01709000025	449051	751.952,77
071011751214897480 - SEDOP	01709000025	449051	5.900.000,00
151011339115037591 - SECULT	02500000001	449051	32.114.707,69
161011212215097672 - SEDUC	01500100102	339039	4.800.000,00
161011233112978311 - SEDUC	01540107043	339046	15.471,00
161011278515096413 - SEDUC	01500100102	334041	6.000.000,00

171022884500003066 - Enc. SEFA	01700000006	459065	430.698,23
281010412212978338 - NGPR	01500000001	339030	4.300.000,00
901011030115078874 - FES	02500000001	334181	2.000.000,00
901011030215078289 - FES	01500100203	449052	5.434,74
TOTAL			56.318.264,43

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO, 14 de março de 2023.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado
ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA
Secretária de Estado de Planejamento e Administração

*Republicado por ter saído com incorreção no DOE Nº 35.327, de 16/03/2023.

DOE Nº 35.352, DE 05/04/2023.

* Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.